



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

O **Município de Dona Emma**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.426/0001-83, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nerci Barp**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para os veículos da frota do Município de Dona Emma, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/1993, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 10.024/2019, a Lei Complementar nº. 123/2006, o Decreto Municipal nº. 53/2013 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Dona Emma, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 08h00min do dia 14/06/2023 até às 08h59min do dia 26/06/2023 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09h00min do dia 26/06/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://comprasbr.com.br

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pela Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Dona Emma, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3364-2828;

E-MAIL: compras@donaemma.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro, Dona Emma/SC – CEP 89.155-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segundo a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para os veículos da frota do Município de Dona Emma”, cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos lotes da licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.

- **Conforme o Decreto 10.024/2019 no Art. 26:** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- Os documentos relativos à habilitação, quando necessário procuração e documento de identidade, solicitados no item 10 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

> AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (JUNTAMENTE COM A PROPOSTA), SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito a seguir. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

Prefeitura Municipal de Dona Emma

Endereço: Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro – 89.155-000– Dona Emma/SC

Pregoeira: Jussara de Jesus Konig

E-mail: compras@donaemma.sc.gov.br

Telefone: (47) 3364-2828

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios do Município de Dona Emma, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Órgão.....:	02	- Gabinete do Prefeito
Unidade.....:	02.01	- Gabinete do Prefeito
Atividade...:	04.122.0002.2.101	- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.....:	3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Órgão.....:	03	- Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade.....:	03.01	- Serviços de Administração
Atividade...:	04.122.0003.2.200	- Manutenção dos Serviços de Administração Geral
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Elemento....:	3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Órgão.....:	04	- Secretaria da Assistência Social
Unidade....:	04.01	- Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma
Atividade..:	08.243.0007.2.301	- Manutenção do Conselho Tutelar
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....:	3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Atividade..:	08.244.0007.2.306	- Manutenção dos Serviços de Ação Social
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....:	3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Atividade..:	08.244.0007.2.304	- Manutenção das Atividades do Bolsa Família
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....:	3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade....:	06.01	- Setor de Educação
Atividade..:	12.361.0005.2.501	- Manutenção da Secretaria da Educação
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....:	3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Órgão.....:	07	- Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unidade....:	07.01	- Setor de Agricultura
Atividade..:	20.608.0004.2.601	- Manutenção da Patrulha Mecanizada Agrícola
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....:	3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Atividade..:	20.609.0004.2.605	- Manutenção dos Serviços de Assistência Veterinária
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....:	3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Atividade..:	04.122.0003.2.606	- Manut. da Sec. do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....:	3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Órgão.....:	08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade....:	08.01	- Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade..:	15.452.0012.2.705	- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....:	3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Atividade...: 26.782.0014.2.709 - Manutenção das Estradas Municipais
Recursos.....: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários
Elemento....: 3.3.90.39.69.00.00 - Seguros em Geral

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 - Não será admitida a participação de:

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em recuperação judicial / extrajudicial ou em dissolução ou em liquidação;

Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Dona Emma;

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

3.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

3.5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dona Emma e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

3.5.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras Br.**

3.6.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Dona Emma, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Compras Br.

3.7 - **O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade ou de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da LC 123/2006.**

4 - DA FUNÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4.2 – Caberá à equipe de apoio

a) Auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

5.1 - A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

5.1.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.1.4 - O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

5.1.5 - É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

5.1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.1.7 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 – De acordo com o Decreto nº 10.024, artigo 24, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6.2 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto a Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro, Dona Emma/SC, CEP 89.155-000 e/ou de forma eletrônica através do Portal do E-mail: compras@donaemma.sc.gov.br encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena de não apreciação e nulidade.

6.3 - As impugnações não possuirão efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6.5 - Os atos decisórios da Pregoeira e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.6 - Após a declaração do vencedor do item, o sistema ficará aberto por um período de quinze minutos, para que as licitantes que desejam recorrer contra decisões da Pregoeira possam fazê-lo, manifestando motivadamente, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, inclusive para os fornecedores que foram desclassificados na fase de abertura das propostas. Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o Sistema bloqueia a opção para os fornecedores. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

6.7 - A falta de manifestação devidamente motivada, no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

6.8 - O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo de recurso pelo sistema, junto a Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro, Dona Emma/SC CEP: 89.155-000 e/ou de forma eletrônica através do Portal do e-mail: compras@donaemma.sc.gov.br, no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão de Pregão, sob pena de não apreciação e nulidade.

6.9 - Aos atos da Pregoeira ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

7 - DAS PROPOSTAS (ELETRÔNICA OU ESCRITA)

7.1 - A proposta eletrônica a ser inserida no sistema, através do link: <http://comprasbr.com.br> (modelo constante do Anexo VI deste edital) deverá conter:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- a) As especificações, marca do item cotado (conforme o caso), em conformidade com o descritivo constante no Anexo I deste edital;
- b) Indicação de preço unitário e total do item.

7.2 - A proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I e modelo Anexo VI;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- f) No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos decorrentes da operação, tais como, apólice, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do seguro na forma prevista neste Edital.
- g) Na composição dos preços não deverá ser considerado o IOF, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.306 de 14 de dezembro de 2007, art. 22, § 1º, inciso I, alínea “e”.
- h) Os valores das franquias deverão ser da modalidade obrigatória e deverão constar na proposta da licitante, devendo ser fixadas em valores absolutos, sendo vedada, por exemplo, a cotação de franquia que resulte de percentual do valor do prejuízo de eventual sinistro.
- i) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- j) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir os prazos de execução rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- k) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, CPF e RG.

7.3 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

7.4 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

7.6 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração de dados.

7.7 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

7.8 - Será desclassificada a proposta que:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste edital como “Início de Envio das Propostas”.

8.2 - Quando do lançamento da proposta, a licitante deverá lançar apenas o valor unitário de cada item, que será multiplicado automaticamente pela quantidade prevista no Edital, através do SISTEMA ELETRÔNICO.

8.3 - Ao enviar sua proposta, a licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, transporte, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.5 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.6 - A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexequível.

8.7 - Após a fase de “Classificação das Propostas”, a Pregoeira dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: comprasbr.com.br).

8.8 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

8.9 - Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.10 - A disputa eletrônica será feita pelo valor UNITÁRIO.

8.11 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.12 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, considerando sempre o valor UNITÁRIO desta licitação, em tempo real, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 - A proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais, sem a identificação do detentor do lance.

8.16 - O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.16.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

8.16.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.17 - Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.18 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.19 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência da documentação pela Pregoeira (**que deverá estar inserida no portal antes do início da sessão**).

8.20 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.23 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.24 - Quando houver participação nesta licitação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 8.24;

b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item 8.24, “a” para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação do item 8.24, “b”, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 8.24, “a”, para o exercício do mesmo direito.

8.25 - Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 8.24 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.26 - **Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos) (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes somente após o término da fase de lances). Após a declaração do(s) vencedor(es) a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) inserir no sistema ou enviar via e-mail: compras@donaemma.sc.gov.br, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.27 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.28 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, a licitante será declarada vencedora pela Pregoeira.

8.28.1 - A declaração da vencedora compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências deste edital.

8.29 - Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as proponentes deverão, no prazo de quinze minutos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.29.1 - A proponente desclassificada anteriormente à fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.29.2 - Ao encerrar o prazo para acolhimento de recurso o sistema bloqueará a opção para os fornecedores.

8.29.3 - A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

8.29.4 - Após a fase de recurso, o procedimento licitatório será adjudicado e será divulgada no sistema eletrônico a ata contendo a indicação dos lances vencedores para cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão virtual do pregão.

9 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM A PREGOEIRA

9.1 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - **Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço, a qual deverão ter sido inseridos juntamente com a proposta antes do início da sessão, sob pena de desclassificação (de preferência na forma zipada com mais documentos juntos para facilitar no momento de efetuar o download dos arquivos) (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes somente após o término da fase de lances). Após a declaração do(s) vencedor(es) a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) inserir no sistema ou enviar via e-mail: compras@donaemma.sc.gov.br, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (**acompanhado do documento de identidade**); e/ou

10.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual (**acompanhado do documento de identidade**); e/ou

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**acompanhado dos documentos de identidade dos administradores**); e/ou

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (**acompanhado dos documentos de identidade dos administradores**); e/ou

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e/ou

10.2.6 - Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (**acompanhado do documento de identidade**).

10.2.7 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo VI), com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, do estado sede da licitante.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu veículo compatível com o descrito neste edital.

10.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO II);
- b) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (ANEXO IV);
- c) Declarações Obrigatórias (ANEXO V).

10.7 CONSULTAS

10.7.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(res), o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

10.7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10.7.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.7.1.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2:>).

10.7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

11 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA

11.1 – Para os licitantes enquadrados como Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2 - Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Anexo VI deste Edital; e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 90 (noventa) dias.

11.3 – A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4 - Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, especialmente a definida no Artigo 7º.

11.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.8 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

11.9 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

12 - PROPOSTA

12.1 - Juntamente com a documentação de habilitação, no prazo estipulado no item 8.26, deste Edital, a proponente que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, deverá enviar Proposta de Preços escrita, conforme Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

12.2 - A proposta escrita deverá conter:

- Todas as informações exigidas no item 7, deste edital;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- Preço unitário e preço total.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

13.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

13.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

13.4 - O Município de Dona Emma poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

13.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O Município de Dona Emma disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar a(s) licitante(s) vencedora(s) a assinar o contrato, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

14.2 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pela publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

14.3 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

14.4 - O prazo de vigência desse processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, ao teor do que dispõe o art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.5 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6 - Após convocado, a licitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para comparecer à assinatura do contrato.

14.7 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato no Setor de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Dona Emma, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/1993 em especial o Artigo 81.

14.8 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no Artigo 7.º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o Inciso XVI do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

14.9 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, Edital e preceitos do direito público.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14.10 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Dona Emma a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.11 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.12 - Caberá a(s) empresa(s) vencedora(s) a emissão imediata da Apólice de Seguro contando todas as cláusulas de coberturas, a partir da data de assinatura do contrato, contando com o prazo máximo de 10 (dez) dias, para a entrega das apólices. Deverá acompanhar a apólice as condições contratuais da companhia seguradora, para seguro de automóvel, nos termos registrados na SUSEP. O início de cobertura do risco constará da apólice e coincidirá com a aceitação da proposta.

15 - EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O(s) licitante(s) contratado(s) deverá(ão) emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura do contrato.

15.2 - A entrega das apólices, referentes ao objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada em no máximo de 10 (dez) dias após a contratação, no **Município de Dona Emma**, à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

15.3 - Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

15.4 - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

15.5 - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em efetivar o seguro licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento total do objeto deste Processo Licitatório será efetuado “à vista”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo.

16.2 - O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

16.3 - Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

16.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

16.5 - O Contrato não sofrerá reajuste.

16.6 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

17.2 O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

17.3 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Dona Emma.

17.4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

17.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Dona Emma, a segurança e o objetivo da contratação.

18.2 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

18.3 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

18.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

18.5 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

18.6 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7 - A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

18.8 - No caso de interesse do Município de Dona Emma, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.9 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Dona Emma, (www.donaemma.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município de Dona Emma também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

18.10 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro do Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.12 - Faz parte deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do ART. 7º da CF;

ANEXO V - Modelo de Declarações Obrigatórias;

ANEXO VI - Modelo de Proposta;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

ANEXO VIII - Minuta Contratual.

Dona Emma / SC, 13 de junho de 2023.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 28/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para os veículos da frota do Município de Dona Emma”, conforme detalhamento e planilha de referência abaixo:

RELAÇÃO DOS LOTES DA LICITAÇÃO

I – VALOR MÁXIMO PREVISTO:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
1	SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS PARA VEICULOS	08	R\$ 3.669,31	R\$ 29.354,48
2	SEGURO COMPREENSIVO PARA COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – TOTAL	34	R\$ 4.125,63	R\$ 140.271,42
3	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO PARA DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CONTRA TERCEIROS	7	R\$ 2.455,73	R\$ 17.190,11
PREVISÃO TOTAL E MÁXIMA PARA O SEGURO DA FROTA				R\$ 186.816,01

II – OS VEÍCULOS ABRIGADOS PELO SEGURO SÃO OS SEGUINTE:

REF	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	ANO/MOD	COR	COMB.	ACESSÓRIOS
1	CHEVROLET/CELTA 1.0	MKO-0858	501929916	2012/2012	BRANCA	A/G	AC, VE, TE, DH
2	CHEVROLET/CLASSIC LS	MLU-9F46	592889793	2013/2013	BRANCA	A/G	TE, DH
3	FIAT/DOBLÔ ESSENCE 7LE	QIZ-2058	1136308374	2017/2018	BRANCA	A/G	AC, VE, TE, DH
4	RENAULT/MASTER EURO AMBULANCIA	QID-7638	1103529703	2016/2016	BRANCA	D	AC, VE, TE, DH
5	VW/VOYAGE 1.6	MKP-2995	565295535	2013/2014	BRANCA	A/G	AC, VE, TE, DH
6	VW/VOYAGE CL MB	MMC-9935	1010479820	2014/2015	BRANCA	A/G	AC, VE, TE, DH
7	VW/VOYAGE CL MB	MMC-9975	1010479889	2014/2015	BRANCA	A/G	AC, VE, TE, DH
8	VW/VOYAGE TRAINDLIN MB	QHR-4A81	1074747094	2015/2016	BRANCA	A/G	AC, VE, TE, DH
9	VW/VOYAGE CL MB	OKF-9674	1006816370	2014/2015	BRANCA	A/G	AC, VE, TE, DH
10	VW/VOYAGE CL SBV	QIH-5750	1109416056	2016/2016	BRANCA	A/G	AC, VE, TE, DH
11	VW/POLO SEDAN 1.6	MMM-8733	1005279095	2014/2014	BRANCA	A/G	AC, VE, TE, DH
12	CITROEN/C3 AIRCROSS	QID-0733	1085988462	2016/2016	BRANCA	A/G	AQ, VE, TE, DH
13	VW/15.190 EOD E.HD ORE	QHG-5147	1021952416	2014/2014	AMARELA	D	-
14	VW/SAVEIRO HL MBVD	QHT-2164	1086576184	2016/2016	BRANCA	A/G	AQ, VE, TE, DH
15	FORD/CARGO 2428e	MIG-1016	231100167	2010/2010	BRANCA	D	DH
16	FORD/CARGO 2629 (6X4)	MMB-1155	1009921999	2014/2014	BRANCA	D	DH, CLIMATIZADOR



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

17	MERCEDES BENZ/ 2423K	MCQ-2F03	854171894	2005/2005	BRANCA	D	DH, CLIMATIZADOR
18	FORD/CARGO 2628e	MJK-6D32	334139163	2011/2011	BRANCA	D	DH, CLIMATIZADOR
19	MERCEDES BENZ/ 2729K	MLT-6F83	1001519555	2014/2014	BRANCA	D	DH, CLIMATIZADOR
20	FORD/KA SEDAN SE	QJA-2750	1176475107	2018/2019	BRANCA	G	AC, VE, TE, DE
21	RENAULT/KAGOO 1.6 16V HI-FLEX	QJE-4189	1169936242	2018/2018	BRANCA	G	AC, VE, TE, DE
22	CITROEN/AIRCROSS 1.6 16V VVT FLEX	PBL-2398	01159787929	2018/2019	BRANCA	G	AC, VE, TE, DE
23	VW/NEOBUS MINI ESC	QTK-1484	1195229329	2019/2020	AMARELA	D	DH
24	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	RDU2H08	1241445254	2020/2021	AMARELA	D	DH, CLIMATIZADOR
25	ONIBUS IVECO/BUS 10-190-E	RLB-8C08	1244390388	2020/2021	AMARELA	D	DH
26	VW/ONIBUS MPOLO SEM MIDI E	RLJ-8G77	1243608843	2020/2021	AMARELA	D	DH
27	FIAT SIENA 1.4	REI 2G63	01247779855	2020/2021	BRANCA	A/G	-
28	MERCEDES BENZ 516 SPRINTER A3	RLA4H21	01253813083	2020/2021	BRANCA	D	AC, VE, TE, DH
29	MERCEDES BENZ 516 SPRINTER A3	RLA-6F01	01253811560	2020/2021	BRANCA	D	AC, VE, TE, DH
30	VOLVO VM 270 6X4R	RLP-9H70	01288122400	2021/2022	BRANCA	D	DH, CLIMATIZADOR
31	VOLKSWAGEN VW NEOBUS 15.190	RXL-3F89	01284905850	2021/2022	AMARELA	D	DH
32	MERCEDES BENZ 416 MARIMAR AMB	RLC-9I35	01267497537	2021/2022	BRANCA	D	AC, VE, TE, DH
33	CHEVROLET ONIX PLUS	RLN-1B50	01286725710	2021/2022	BRANCA	A/G	AC, VE, TE, DH
34	CHEVROLET ONIX PLUS	RLN-1B60	01286727208	2021/2022	BRANCA	A/G	AC, VE, TE, DH
35	MERCEDES BENZ ATEGO 2730	RLK -8J87	01274467702	2021/2021	BRANCA	D	DH, CLIMATIZADOR
36	JEEP RENEGADE	RKW-7J08	1243400282	2021/2021	BRANCA	A/G	AC, VE, TE, DH
37	FIAT STRADA FREEDON 13CS	RXQ1D74	01302348130	2022/2022	BRANCA	A/G	AC, VE, TE, DH
38	FIAT STRADA FREEDON 13CS	RXQ1E24	01302351386	2022/2022	BRANCA	A/G	AC, VE, TE, DH
39	FIAT STRADA FREEDON 13CD	RXS1A95	01316828473	2022/2022	BRANCA	A/G	AC, VE, TE, DH
40	CHEV ONIX PLUS 10TAT PR2	RYG8G77	01328200148	2022/2023	BRANCA	A/G	AC, VE, TE, DH
41	CHEV ONIX PLUS 10TAT PR2	RYG8G47	01328199530	2022/2023	BRANCA	A/G	AC, VE, TE, DH

III – APÓLICES VIGENTES:

REF	VEÍCULO	PLACA	APÓLICE ATUAL	VENCIMENTO
1	CHEVROLET/CELTA 1.0	MKO-0858	01.31.0099328.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
2	CHEVROLET/CLASSIC LS	MLU-9F46	01.31.0099327.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
3	FIAT/DOBLÔ ESSENCE 7LE	QIZ-2058	01.31.0099337.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
4	RENAULT/MASTER AMBULANCIA EURO	QID-7638	01.31.0099335.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
5	VW/VOYAGE 1.6	MKP-2995	01.31.0099326.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
6	VW/VOYAGE CL MB	MMC-9935	01.31.0099325.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
7	VW/VOYAGE CL MB	MMC-9975	01.31.0099338.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
8	VW/VOYAGE TRAINLINE MB	QHR-4A81	01.31.0099329.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
9	VW/VOYAGE CL MB	OKF-9674	01.31.0099336.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
10	VW/VOYAGE CL SBV	QIH-5750	01.31.0099324.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
11	VW/POLO SEDAN 1.6	MMM-8733	01.31.0100104.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
12	CITROEN/C3 AIRCROSS	QID-0733	01.31.0099323.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
13	VW/15.190 EOD E.HD ORE	QHG-5147	01.28.0006074.000000 e 01.31.0099319.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
14	VW/SAVEIRO HL MBVD	QHT-2164	01.31.0099322.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
15	FORD/CARGO 2428e	MIG-1016	01.53.0009779.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
16	FORD/CARGO 2629 (6X4)	MMB-1155	01.53.0009777.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
17	MERCEDES BENZ/ 2423K	MCQ-2F03	01.53.0009776.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

18	FORD/CARGO 2628e	MJK-6D32	01.53.0009780.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
19	MERCEDES BENZ/ 2729K	MLT-6F83	01.53.0009778.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
20	FORD/KA SEDAN SE	QJA-2750	01.31.0099342.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
21	RENAULT/KAGOO 1.6 16V HI-FLEX	QJE-4189	01.31.0099345.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
22	CITROEN/AIRCROSS 1.6 16V VVT FLEX	PBL-2398	01.31.0099321.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
23	VW/NEOBUS MINI ESC	QTK-1484	01.28.0006079.00000 e 01.31.0099333.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
24	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	RDU2H08	01.28.0006078.00000 e 01.31.0099332.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
25	ONIBUS IVECO/BUS 10-190-E	RLB-8C08	01.28.0006076.00000 e 01.31.0099330.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
26	VW/ONIBUS MPOLO SEM MIDI E	RLJ-8G77	01.28.0006077.00000 e 01.31.0099331.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
27	FIAT SIENA 1.4	REI 2G63	01.31.0099320.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
28	MERCEDES BENZ 516 SPRINTER A3	RLA4H21	01.28.0006080.00000 e 01.31.0099334.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
29	MERCEDES BENZ 516 SPRINTER A3	RLA-6F01	01.28.0006075.00000 e 01.31.0099347.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
30	VOLVO VM 270 6X4R	RLP-9H70	01.53.0009779.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
31	VOLKSWAGEN VW NEOBUS 15.190	RXL-3F89	01.28.0006076.00000 e 01.31.0099428.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
32	MERCEDES BENZ 416 MARIMAR AMB	RLC-9I35	01.31.0099347.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
33	CHEVROLET ONIX PLUS	RLN-1B50	01.31.0099428.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
34	CHEVROLET ONIX PLUS	RLN-1B60	01.31.0099428.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
35	MERCEDES BENZ ATEGO 2730	RLK -8J87	01.31.0099428.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
36	JEEP RENEGADE	RKW-7J08	01.31.0099321.000000 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
37	FIAT STRADA FREEDON 13CS	RXQ1D74	01.31.0099332.438315 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
38	FIAT STRADA FREEDON 13CS	RXQ1E24	01.31.0099332.438930 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
39	FIAT STRADA FREEDON 13CD	RXS1A95	01.31.0099332.438930 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
40	CHEV ONIX PLUS 10TAT PR2	RYG8G77	01.31.0099328.440872 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023
41	CHEV ONIX PLUS 10TAT PR2	RYG8G47	01.31.0099332.440872 – GENTE SEGURADORA	28/05/2023

IV - COBERTURAS:

LOTE 1		SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS PARA VEICULOS					
RE F	VEÍCULO	PLACA	DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS	APP – MORTE P/ PASSAGEIRO	APP – INVALIDEZ P/ PASSAGEIRO	DANOS CORPORAIS A 3º NÃO TRANSPORTADOS	DESP. HOSPITALAR P/ PASSAGEIRO
23	VW/NEOBUS MINI ESC	QTK-1484	R\$ 3.079.608,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
24	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	RDU2H08	R\$ 3.079.608,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
25	ONIBUS IVECO/BUS 10-190-E	RLB-8C08	R\$ 3.079.608,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
26	VW/ONIBUS MPOLO SEM MIDI E	RLJ-8G77	R\$ 3.079.608,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
28	MERCEDES BENZ 516 SPRINTER A3	RLA-4H21	R\$ 1.539.804,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
29	MERCEDES BENZ 516 SPRINTER A3	RLA-6F01	R\$ 1.539.804,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
31	VOLKSWAGEN VW NEOBUS 15.190	RXL-3F89	R\$ 3.079.608,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
13	VW/15.190 EOD E.HD ORE	QHG-5147	R\$ 3.079.608,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

LOTE 2	SEGURO COMPREENSIVO PARA COLISAO, INCENDIO E ROUBO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – TOTAL
--------	---



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

REF	VEÍCULO	PLACA	RCF - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR	APP - MORTE	APP - INVALIDEZ	DANOS MORAIS	COBERTURA CASCO(**)	DEMIAS COBERTURA
1	CHEVROLET/CELTA 1.0	MKO-0858	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
2	CHEVROLET/CLASSIC LS (*)	MLU-9F46	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
3	FIAT/DOBLÓ ESSENCE 7LE	QIZ-2058	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
4	RENAULT/MASTER EURO AMBULANCIA	QID-7638	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
5	VW/VOYAGE 1.6	MKP-2995	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
6	VW/VOYAGE CL MB	MMC-9935	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
7	VW/VOYAGE CL MB	MMC-9975	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
8	VW/VOYAGE TRAINLINE MB	QHR-4A81	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
9	VW/VOYAGE CL MB	OKF-9674	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
10	VW/VOYAGE CL SBV	QIH-5750	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
11	VW/POLO SEDAN 1.6	MMM-8733	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
12	CITROEN/C3 AIRCROSS	QID-0733	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
13	VW/15.190 EOD E.HD ORE	QHG-5147	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	-	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
14	VW/SAVEIRO HL MBVD	QHT-2164	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
20	FORD/KA SEDAN SE	QJA-2750	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
21	RENAULT/KAGOO 1.6 16V HI-FLEX	QJE-4189	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
22	CITROEN/AIRCROSS 1.6 16V VVT FLEX	PBL-2398	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
23	VW/NEOBUS MINI ESC	QTK-1484	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	-	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
24	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	RDU2H08	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	-	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
25	ONIBUS IVECO/BUS 10-190-E	RLB-8C08	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	-	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
26	VW/ONIBUS MPOLO SEM MIDI E	RLJ-8G77	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	-	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
27	FIAT SIENA 1.4	REI 2G63	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
28	MERCEDES BENZ 516 SPRINTER A3	RLA4H21	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	-	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
29	MERCEDES BENZ 516 SPRINTER A3	RLA-6F01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	-	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
31	VOLKSWAGEN VW NEOBUS 15.190	RXL-3F89	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	-	-	-	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
32	MERCEDES BENZ 416 MARIMAR AMB	RLC-9I35	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
33	CHEVROLET ONIX PLUS	RLN-1B50	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
34	CHEVROLET ONIX PLUS	RLN-1B60	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

36	JEEP RENEGADE	RKW-7J08	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
37	FIAT STRADA FREEDON 13CS	RXQ1D74	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
38	FIAT STRADA FREEDON 13CS	RXQ1E24	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
39	FIAT STRADA FREEDON 13CD	RXS1A95	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
40	CHEV ONIX PLUS 10TAT PR2	RYG8G77	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.
41	CHEV ONIX PLUS 10TAT PR2	RYG8G47	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	100% FIPE	ASS. 24H (***) VIDRO COMPL.

(**) Fator de Reajuste - Valor de mercado conforme tabela FIPE ou equivalente.

(***) Assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quilometragem.

LOTE 3		SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO PARA DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CONTRA TERCEIROS							
REF	VEÍCULO	PLACA	RCF -DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	APP - MORTE	APP - INVALIDEZ	DANOS MORAIS	COBERTURA CASCO(*)	DEMIAS COBERTURA
15	FORD/CARGO 2428e	MIG-1016	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	-	-
16	FORD/CARGO 2629 (6X4)	MMB-1155	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	-	-
17	MERCEDES BENZ/ 2423K	MCQ-2F03	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	-	-
18	FORD/CARGO 2628e	MJK-6D32	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	-	-
19	MERCEDES BENZ/ 2729K	MLT-6F83	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	-	-
30	VOLVO VM 270 6X4R	RLP-9H70	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	-	-
35	MERCEDES BENZ/ ATEGO 2730	RLK -8J87	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	-	-

1.2 – Os valores estimados nas tabelas acima refletem os preços médios obtidos mediante orçamentos com empresas do ramo de atividade e Termo de Homologação de Processos Licitatórios de outro ente público, conforme documentos e quadro comparativo de preços, anexos ao processo.

1.3 - A proposta de preços escrita poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a planilha da Licitação acima) ou conforme modelo do Anexo VI.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 – Considerando a necessidade de segurar a frota municipal, diante da falta de interesse de prorrogação do contrato por parte da empresa que vinha prestando os serviços ao Município.

2.1.2 - Considerando, ainda a necessidade de proteção patrimonial para os veículos das diversas secretarias do Município de Dona Emma, diante do acréscimo constante da frota veicular em todo o Estado, fato esse que tem contribuído para constantes colisões e acidentes em geral, fartamente anunciadas pela mídia.

2.1.3 - Considerando, também, as constantes mudanças climáticas, tem sido comuns em nosso Estado de Santa Catarina acidentes de ordem natural, como queda de árvores e alagamentos em algumas partes das vias locais, fato esse também divulgado constantemente pela mídia.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

2.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LC 123/06:

2.2.1 – A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em seu artigo 48, I, determina que:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

2.2.2 – Neste caso não será realizada licitação exclusiva ou por cota reservada para ME e EPP, apesar de o valor de alguns lotes ser inferior de R\$ 80.000,00, pois não se tem conhecimento se há na região número significativo de empresas deste porte que possibilite a concorrência e consequentemente ocasionar disputa para diminuir o preço e garantir economia para os cofres públicos. Ademais, deve o serviço correspondente a cada lote, ser prestado por apenas uma empresa vencedora, otimizando o trabalho e diminuindo os custos, sendo desta forma mais vantajoso para a administração.

2.3.3 - O Decreto nº 8.538/14, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da administração pública federal e que entrou em vigor no dia 05 de janeiro de 2016, revogando o Decreto nº 6.204/07 que atualmente trata do tema:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.4 – A não realização de licitação com Cota Reservada de até 25%, se dá pela necessidade de contratar apenas uma empresa para realizar os serviços (seguro), sendo que neste caso a garantia do serviço será essencial para a segurança. Ademais, se torna inviável a aplicação da cota reservada ao objeto licitado, diante de sua natureza (seguro).

3 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

b) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Estado de Santa Catarina, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

b1) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

b2) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

b3) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Município;

b4) Raio e suas consequências;

b5) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

b6) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

b7) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

b8) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

b9) Granizo;

b10) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);

b11) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);

b12) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

b13) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada, guincho dentro e fora do Estado, transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo, carro extra por sete dias em caso de pane.

c) Emissão imediata da Apólice de Seguro contando todas as cláusulas de coberturas, a partir da data de assinatura do contrato, contando com o prazo máximo de 10 (dez) dias, para a entrega das apólices. Deverá acompanhar a apólice as condições contratuais da companhia seguradora, para seguro de automóvel, nos termos registrados na SUSEP. O início de cobertura do risco constará da apólice e coincidirá com a aceitação da proposta.

d) Durante a vigência do contrato, incluir os veículos novos a integrar a frota da contratante nas mesmas condições e valores de veículos de marca e modelos iguais ou similares, sob pena de descumprimento do contrato.

e) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

4 - DO PERFIL DOS MOTORISTAS

4.1 - Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

5 - DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, enquanto no Município de Dona Emma, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

6 - DA VISTORIA

6.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Dona Emma, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. A vistoria poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (47) 3364-2800, no Setor de Frotas.

7 - DO ENDOSSO

7.1 - Caso a CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso.

7.2 - Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município de Dona Emma e processada pela seguradora, mediante endosso.

8 - DOS PRAZOS

8.1 - O prazo de vigência do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

8.2 - O(s) licitante(s) contratado(s) deverá(ão) emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura do contrato.

8.3 - A entrega das apólices, referentes ao objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada em no máximo de 10 (dez) dias após a contratação, no **Município de Dona Emma**, à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

8.4 - Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

8.5 - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

8.6 - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

8.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em efetivar o seguro licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9 - DA FRANQUIA



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9.1. A franquia considerada será da modalidade reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

9.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

9.1.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Dona Emma, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o Município, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento total do objeto deste Processo Licitatório será efetuado “à vista”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo.

10.2 - O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

10.3 - Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

10.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.5 - O Contrato não sofrerá reajuste.

10.6 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11 - DO ORÇAMENTO

11.1 - As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios do Município de Dona Emma, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Órgão.....:	02	- Gabinete do Prefeito
Unidade.....:	02.01	- Gabinete do Prefeito
Atividade...:	04.122.0002.2.101	- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Recursos.....:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....:	3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Órgão.....:	03	- Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade.....:	03.01	- Serviços de Administração



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Atividade..: 04.122.0003.2.200	- Manutenção dos Serviços de Administração Geral
Recursos.....: 1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....: 3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Órgão.....: 04	- Secretaria da Assistência Social
Unidade....: 04.01	- Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma
Atividade..: 08.243.0007.2.301	- Manutenção do Conselho Tutelar
Recursos.....: 1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....: 3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Atividade..: 08.244.0007.2.306	- Manutenção dos Serviços de Ação Social
Recursos.....: 1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....: 3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Atividade..: 08.244.0007.2.304	- Manutenção das Atividades do Bolsa Família
Recursos.....: 1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....: 3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Órgão.....: 06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade....: 06.01	- Setor de Educação
Atividade..: 12.361.0005.2.501	- Manutenção da Secretaria da Educação
Recursos.....: 1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....: 3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Órgão.....: 07	- Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unidade....: 07.01	- Setor de Agricultura
Atividade..: 20.608.0004.2.601	- Manutenção da Patrulha Mecanizada Agrícola
Recursos.....: 1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....: 3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Atividade..: 20.609.0004.2.605	- Manutenção dos Serviços de Assistência Veterinária
Recursos.....: 1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....: 3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Atividade..: 04.122.0003.2.606	- Manut. da Sec. do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Recursos.....: 1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento....: 3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral
Órgão.....: 08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade....: 08.01	- Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade..: 15.452.0012.2.705	- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Recursos.....: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

Elemento....: 3.3.90.39.69.00.00 - Seguros em Geral

Atividade...: 26.782.0014.2.709 - Manutenção das Estradas Municipais

Recursos.....: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

Elemento....: 3.3.90.39.69.00.00 - Seguros em Geral

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização pertinente ao objeto deste processo, será exercida pelo(s) Servidor(es) designado(s) a critério do Poder Executivo desta municipalidade através de Portaria específica.

13.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

13.2.1. É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

13.2.2. Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

13.2.3. A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

13.2.4. Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados à Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

13.2.5. Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município no período da vigência do seguro.

14.2 - A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.

14.3 - As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Projeto Básico

Dona Emma / SC, 13 de junho de 2023.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 28/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAMOS para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Administrativo n.º28x/2023, do Município de Dona Emma/SC e seus anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão do Portal de Licitações – Compras BR, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., dede 2023.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 28/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Eletrônico Processo de Licitação xx/2023 do Município de Dona Emma / SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2023.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 28/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº., estabelecida à
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu
quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei
No. 9.854/99).

Local e data.

....., dede 2023.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 28/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____,

DECLARA:

Sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados;

Que o ato constitutivo é vigente;

....., dede 2023.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 28/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Tel: / e-mail:

1.2 OBJETO – “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para os veículos da frota do Município de Dona Emma”, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do edital de Pregão Eletrônico - Processo de Licitação 28/2023 e proposta abaixo:

2

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
1	SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS PARA VEICULOS	08		
2	SEGURO COMPREENSIVO PARA COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – TOTAL	34		
3	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO PARA DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CONTRA TERCEIROS	07		
PREVISÃO TOTAL SEGURO FROTA				

VALOR GLOBAL E POR EXTENSO:(.....).

OBSERVAÇÕES:

- Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I;
- Declaramos que no preço no preço proposto estão incluídos, além do lucro, todos os custos decorrentes da operação, tais como, apólice, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do seguro na forma prevista no Edital.
- Conta para depósito em nome da proponente: Banco: Agência Conta Corrente
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que desde já, nos comprometemos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

....., dede 2023.

.....
Nome e assinatura do responsável

CPF e RG

carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA
- ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP**

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 28/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
com sede na _____ DECLARA para todos os fins de direito,
especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão Eletrônico – Processo de
Licitação 28/2023, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou
Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei
Complementar n.º 123/2006.

....., dede 2023.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO (Vinculada ao Processo Licitatório nº 28/2023)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE DONA EMMA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 83.102.426/0001-83, com sede na Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro, Município de Dona Emma - SC, aqui denominada, simplesmente, PREFEITURA, e neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor, residente e domiciliado a inscrito no CPF nº e RG sob o nº....., e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº com sede a, Estado de, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, e representada pelo(a) Senhor(a), residente e domiciliado a inscrito(a) no CPF sob o nº e RG sob o nº....., têm entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para os veículos da frota do Município de Dona Emma”, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº xx/2023 – Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº xx/2023 – Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado deverá emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do Processo Licitatório nº xx/2023 – Pregão Eletrônico, a partir da data de assinatura do contrato.

A entrega das apólices, referentes ao objeto do Processo Licitatório, deverá ser efetuada em no máximo de 10 (dez) dias após a contratação, no **Município de Dona Emma**, à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

A recusa injustificada do adjudicatário em efetivar o seguro licitado dentro do prazo estabelecido



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;

b) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Estado de Santa Catarina, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- b1) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b2) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- b3) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Município;
- b4) Raio e suas consequências;
- b5) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- b6) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- b7) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- b8) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- b9) Granizo;
- b10) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- b11) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- b12) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- b13) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada, guincho dentro e fora do Estado, transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo, carro extra por sete dias em caso de pane.

c) Emissão imediata da Apólice de Seguro contando todas as cláusulas de coberturas, a partir da data de assinatura do contrato, contando com o prazo máximo de 10 (dez) dias, para a entrega das apólices. Deverá acompanhar a apólice as condições contratuais da companhia seguradora, para



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

seguro de automóvel, nos termos registrados na SUSEP. O início de cobertura do risco constará da apólice e coincidirá com a aceitação da proposta.

d) Durante a vigência do contrato, incluir os veículos novos a integrar a frota da contratante nas mesmas condições e valores de veículos de marca e modelos iguais ou similares, sob pena de descumprimento do contrato.

e) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pela execução do objeto constante do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....), conforme item e valores a seguir:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qde	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento total do objeto deste Contrato será efetuado “**à vista**”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo.

O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

O Contrato não sofrerá reajuste.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos próprios do Município de Dona Emma, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Órgão.....: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade....: 02.01 - Gabinete do Prefeito



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Atividade...: 04.122.0002.2.101	- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Recursos....:	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários
Elemento...:	3.3.90.39.69.00.00 - Seguros em Geral
Órgão.....: 03	- Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Unidade....: 03.01	- Serviços de Administração
Atividade...: 04.122.0003.2.200	- Manutenção dos Serviços de Administração Geral
Recursos....:	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários
Elemento...:	3.3.90.39.69.00.00 - Seguros em Geral
Órgão.....: 04	- Secretaria da Assistência Social
Unidade....: 04.01	- Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma
Atividade...: 08.243.0007.2.301	- Manutenção do Conselho Tutelar
Recursos....:	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários
Elemento...:	3.3.90.39.69.00.00 - Seguros em Geral
Atividade...: 08.244.0007.2.306	- Manutenção dos Serviços de Ação Social
Recursos....:	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários
Elemento...:	3.3.90.39.69.00.00 - Seguros em Geral
Atividade...: 08.244.0007.2.304	- Manutenção das Atividades do Bolsa Família
Recursos....:	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários
Elemento...:	3.3.90.39.69.00.00 - Seguros em Geral
Órgão.....: 06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade....: 06.01	- Setor de Educação
Atividade...: 12.361.0005.2.501	- Manutenção da Secretaria da Educação
Recursos....:	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários
Elemento...:	3.3.90.39.69.00.00 - Seguros em Geral
Órgão.....: 07	- Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unidade....: 07.01	- Setor de Agricultura
Atividade...: 20.608.0004.2.601	- Manutenção da Patrulha Mecanizada Agrícola
Recursos....:	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários
Elemento...:	3.3.90.39.69.00.00 - Seguros em Geral
Atividade...: 20.609.0004.2.605	- Manutenção dos Serviços de Assistência Veterinária
Recursos....:	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários
Elemento...:	3.3.90.39.69.00.00 - Seguros em Geral



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Atividade...: 04.122.0003.2.606 - Manut. da Sec. do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Recursos....: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

Elemento...: 3.3.90.39.69.00.00 - Seguros em Geral

Órgão.....: 08 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Unidade....: 08.01 - Setor de Obras e Serviços Urbanos

Atividade...: 15.452.0012.2.705 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Recursos....: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

Elemento...: 3.3.90.39.69.00.00 - Seguros em Geral

Atividade...: 26.782.0014.2.709 - Manutenção das Estradas Municipais

Recursos....: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

Elemento...: 3.3.90.39.69.00.00 - Seguros em Geral

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A Contratada estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega/execução do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Dona Emma.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização pertinente ao objeto deste contrato, será exercida pelo(s) Servidor(es) designado(s) a critério do Poder Executivo desta municipalidade através de Portaria específica.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Dona Emma (SC), de de 2023.

.....
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto Jurídico:
OAB nº